



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis.....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito.....	Ubaldo Barros
Secretária de Governo.....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município.....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração.....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral.....	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças.....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita.....	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito.....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo.....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura.....	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico.....	
Secretário de Agricultura e Pecuária.....	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente.....	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação.....	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde.....	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social.....	Neiva Terezinha de Cól (Interina)
Secretário de Esporte e Lazer.....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura.....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil.....	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI.....	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE.....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR.....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER.....	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON.....	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5784 - CEP 78.740-022 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.386 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 5.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 06 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 11.118, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público da “*Rua 02 (dois)*” para Rua “*MATILDES COSTA SOUZA (DONA MOCINHA)*”, no bairro Chácaras Paraíso em Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Rua “*MATILDES COSTA SOUZA (DONA MOCINHA)*” o logradouro público da “*Rua 02 (dois)*”, situada no bairro Chácaras Paraíso no Município de Rondonópolis-MT.

Art.2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.808, de 27 de outubro de 2020, terça-feira.

LEI Nº 11.119, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público da “*Rua L*” para Rua “*GRACINDO SALES DA SILVA*”, no bairro Residencial Bispo Pedro Casáldaliga em Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Rua “*GRACINDO SALES DA SILVA*” o logradouro público da “*Rua L*”, situada no bairro Residencial Bispo Pedro Casáldaliga no Município de Rondonópolis-MT.

Art.2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.120, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público da “*Rua Três*” para a Rua “*MANOEL CONSTANTINO DE OLIVEIRA*”, no bairro Chácaras Paraíso em Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de Rua “*MANOEL CONSTANTINO DE OLIVEIRA*” o logradouro público da “*Rua Três*”, situado no bairro Chácaras Paraíso no Município de Rondonópolis-MT.

Art.2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição das placas de nomenclatura que trata esta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.121, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina-se de Travessa “*JOSÉ MARTINS BOIGUES*”, a atual Travessa sem denominação entre as quadras 25/39 e 26E do Bairro Belo Horizonte, localizada no Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de Travessa “*JOSÉ MARTINS BOIGUES*” a atual Travessa sem denominação no Bairro Belo Horizonte, localizada no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.808, de 27 de outubro de 2020, terça-feira.

LEI Nº 11.122, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a Rua “A-171”, localizada no Bairro Parque Sagrada Família de Rua “GABRIEL GONÇALVES SOARES”, no Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de Rua “GABRIEL GONÇALVES SOARES”, a Rua “A-171” localizada no Bairro Parque Sagrada Família, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 26 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.808, de 27 de outubro de 2020, terça-feira.

PORTARIA Nº 26.343, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Instauração de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente: Tânia Regina Nanes da Silva – matrícula nº 88005.1

Membro: Gislayne Silva Santos – matrícula nº 195464.6

Membro: Joelson Pereira dos Santos - matrícula nº 127370.17

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar possíveis furtos de 20 (vinte) baterias modelo Heliar (12V-100AH-CCA600A), de micro-ônibus do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O prazo para a conclusão da Instauração de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de outubro de 2020.

105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 9.757, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 282.565,34 (Duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 282.565,34 (Duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1911 Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações – 484	R\$	35.338,69
	R\$	
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.122.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 - 0.1.00.000000 - Aquisição de Imóveis – 77	R\$	247.226,65
Total Geral	R\$	282.565,34

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1923 Substituição de Pontes de Madeira por Obras de Arte e Concretos, Tubulações Bueiros e Pontes Pré-Moldadas		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações – 488	R\$	99.990,00
15.451.2103.2170 Conservação e Reforma de Pontes, Bueiros e Mata-Burros		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 502	R\$	20.000,00
15.451.2103.1924 Implantação da Avenida de Acesso ao Parque da Seriema		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações – 489	R\$	93.950,28



15.452.2103.2166 Conservação, Adaptação e Limpeza de Galerias de Águas Pluviais		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 506	R\$	28.041,60
15.451.2103.1750 Parque Natural Municipal Radialista Luiz Fernando de Campos e Parque Encontro das Águas Lamartine da Nóbrega		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.00.000000 - Obras e Instalações – 744		864,80
15.543.2103.1101 Controle de Erosão e Recuperação de Áreas Degradadas		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 516	R\$	39.718,66
Total Geral	R\$	282.565,34

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 9.756, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.334.958,40 (Um milhão e trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.334.958,40 (Um milhão e trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 379	R\$	1.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 494	R\$	496.400,00
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 512	R\$	837.558,40
Total Geral	R\$	1.334.958,40

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 375	R\$	1.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- CEADAS		
3.1.90.11.00.00 -0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1024	R\$	753.958,40



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.808, de 27 de outubro de 2020, terça-feira.

017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 513	R\$	580.000,00
Total Geral	R\$	1.334.958,40

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 23 de outubro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99 DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 27/10/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1055/2020	1215	Robertinho Gomes Machado	Motorista	30 dias – a partir do dia 19/10/2020 – Licença Médica.

PROCURADORIA GERAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1055/2020	208752	Roberta Jacqueline Denes Pereira Loureiro Miercalm	Assessor Jurídico Fiscal	08 dias – a partir do dia 24/10/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1055/2020	1558517	Jordana Nunes Campos Marins	Assessoria Jurídica	120 dias – a partir do dia 20/10/2020 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1055/2020	108227	Irene Borges Sukert Martins	Docente	60 dias – a partir do dia 23/10/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
1055/2020	90026	Adriana do Carmo Marques	Docente	05 dias – a partir do dia 26/10/2020 – Licença Médica.
1055/2020	164917	Andreia Mendes de Souza Fernandes	Assistente de Desenvolvimento Educativo	30 dias – a partir do dia 26/10/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
1055/2020	172367	Edina Alves Costa	Docente	01 dia – no dia 26/10/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1055/2020	1553370	Ana Paula Medeiro dos Santos	Assessor de Gabinete	09 dias – a partir do dia 24/10/2020 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1055/2020	121487	Rosimeire Benedita Mendes	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 16/10/2020 – Licença Médica.
1055/2020	177814	Franciele da Silva Cardoso	Agente de Combate as Endemias	15 dias – a partir do dia 22/10/2020 – Licença Médica.
1055/2020	187100	Carlos Alexandre Rodrigues Silva	Especialista em Saúde	03 dias – a partir do dia 23/10/2020 – Licença Médica.
1055/2020	126985	Cesar de Oliveira Modolon	Técnico de Enfermagem	08 dias – a partir do dia 23/10/2020 – Licença Médica.
1055/2020	127051	Ana Bezerra Goncalves	Agente de Combate as Endemias	07 dias – a partir do dia 24/10/2020 – Licença Médica.
1055/2020	40770	Agna dos Santos	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 26/10/2020 – Licença Médica.
1055/2020	119008	Ana Paula de Pierri Macedo Castro	Técnico Instrumental	05 dias – a partir do dia 26/10/2020 – Licença Médica.
1055/2020	151424	Eldinete das Gracas Santos Dourado	Técnico em Saúde	07 dias – a partir do dia 26/10/2020 – Licença Médica.
1055/2020	1556919	Mara Cristiane Ferreira Paulino	Auxiliar de Serviços Diversos	07 dias – a partir do dia 26/10/2020 – Licença Médica.
1055/2020	203157	Tatiane Alves Pereira	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 26/10/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
1055/2020	1558889	Polianna Delmond Silva	Agente Administrativo	01 dia – no dia 23/10/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 27 de outubro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 077 DE 23 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **Gabriella Rodrigues Ferreira**, Engenheira Civil, CREA n.º MT **046035**, servidora público, matrícula n. 1556732-3, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do contrato de **809//2020** e Processo n.º **1850/2020** da **EMPRESA EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELLI**-Referente a obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO MURO DO CAMPO SOCIETY DO BAIRRO COLINA VERDE, LOCALIZADA NA ALAMEDA DAS ROSAS QUADRA 107 COLINA VERDE, NESTA CIDADE, MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 23 de setembro de 2020.

Jailton Nogueira de Souza
Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Port. Nº 20.734/2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2.020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 11 de Novembro de 2.020**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 27 de outubro de 2.020.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON, D.O.E., D.O.U., JORNAL A GAZETA E JORNAL A TRIBUNA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.
TOMADA DE PREÇOS N.º 80/2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, **declara fracassada** a licitação em epígrafe objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: “REFORMA DA QUADRA DE AREIA, QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO DE FUTEBOL E IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA POPULAR E PLAYGROUND INFANTIL, NA RUA CÍCERO DA SILVA, QUADRA “A”, NÚCLEO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER”. Compareceu na sessão pública uma única empresa, que não atendeu os requisitos estabelecidos em edital.
Rondonópolis- MT, 27 de outubro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



NOTIFICAÇÃO

Notificamos que esse imóvel endereço na Quadra 60 Lote 33 do Bairro Alfredo de Castro está a partir desta data em processo de RETOMADA POR ABANDONO DO IMÓVEL. Conforme os dispostos na **Lei Municipal 8.919 de junho de 2016:**

- Art. 20. Entende-se por Legitimação de Posse o ato pelo qual o Município, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, confere o título de reconhecimento de posse do móvel, objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante, do tempo e da natureza da posse.
- Art. 21. A Legitimação de Posse, devidamente registrada, constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia.

§4º A Permissão de Uso é pessoal e **intransferível**, sendo aplicada apenas para resolver situações provisórias devidamente identificadas no parecer técnico social e inseridas no respectivo plano da área objeto da regularização fundiária de interesse social.

Neste sentido visto que não sendo atendidos os disposto acima, não há enquadramento para o benefício hora concedido. Notificamos o beneficiário ou o detentor da posse deste terreno para desocupar o imóvel imediatamente podendo acarretar medidas judiciais. Com prazo de **24 horas**.

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

CPF: _____

Rondonópolis-MT, 24 de Setembro de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº190/2020

Dispõe sobre a designação do servidor, como **Clauber Joaquim Ferreira Inácio** responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminados.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Clauber Joaquim Ferreira Inácio**, Matrícula nº. **194646**, CPF: **384.850.101-59** como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
<u>STUDIO</u> <u>COMERCIO</u> <u>ATACADISTA</u> <u>DE PRODUTOS</u> <u>DE</u> <u>INFORMÁTICA</u> <u>LTDA</u>	910/2020	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nesta cidade, no Município de Rondonópolis.	19/10/2020 á 19/10/2021

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 27 de Outubro de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº191/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Joziane Lopes dos Santos**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na **Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;**

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Joziane Lopes dos Santos**, Matrícula nº. 191345, CPF: 010.090.321-51, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATOS	OBJETO	VIGÊNCIA
Diocese de Rondonópolis/ Paróquia Bom Pastor	425/2015	Locação de imóvel onde está instalado a Escola Municipal de Educação Infantil Mateus Vinícius Braz.	31/09/2020 á 30/09/2021

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 27 de Outubro de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

**PORTARIA INTERNA Nº 390 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 380 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Ileone Pereira Passos Barbieri, CPF: 861.522.031-04, Matrícula nº 108081, Função: Técnica instrumental, que ficará responsáveis pelo controle e execução dos seguintes contratos:**

EMPRESA: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 29.316.501/0001-63
CONTRATO Nº: 774/2020	VIGÊNCIA: 31/08/2020 Á 30/08/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 48/2020
PROCESSO DE COMPRA: 1410/2020	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, E FORMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	

EMPRESA: V L HONORIO DA SILVA	CNPJ: 19.049.058/0003-10
CONTRATO Nº: 884/2020	VIGÊNCIA: 05/10/2020 Á 05/10/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 48/2020
PROCESSO DE COMPRA: 1410/2020	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, E FORMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	

EMPRESA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA	CNPJ: 03.349.265/0001-98
CONTRATO Nº: 888/2020	VIGÊNCIA: 05/10/2020 Á 05/10/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 48/2020
PROCESSO DE COMPRA: 1410/2020	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, E FORMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	



EMPRESA: PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI	CNPJ: 24.504.020/0001-68
CONTRATO N°: 886/2020	VIGÊNCIA: 05/10/2020 Á 05/10/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 48/2020
PROCESSO DE COMPRA: 1410/2020	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, E FORMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2020.**

LEIA-SE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Iloene Pereira Passos Barberi**, CPF: 861.522.031-04, Matrícula nº 108081, Função: Técnica instrumental, que ficará responsáveis pelo controle e execução dos seguintes contratos:

EMPRESA: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 29.316.501/0001-63
CONTRATO N°: 774/2020	VIGÊNCIA: 31/08/2020 Á 30/08/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 48/2020
PROCESSO DE COMPRA: 1410/2020	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, E FORMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	

EMPRESA: V L HONORIO DA SILVA	CNPJ: 19.049.058/0003-10
CONTRATO N°: 884/2020	VIGÊNCIA: 05/10/2020 Á 05/10/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 48/2020
PROCESSO DE COMPRA: 1410/2020	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, E FORMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	



EMPRESA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA	CNPJ: 03.349.265/0001-98
CONTRATO N°: 888/2020	VIGÊNCIA: 05/10/2020 Á 05/10/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 48/2020
PROCESSO DE COMPRA: 1410/2020	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, E FORMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	

EMPRESA: PADARIA PÃO DOCE PÃO EIRELI	CNPJ: 24.504.020/0001-68
CONTRATO N°: 886/2020	VIGÊNCIA: 05/10/2020 Á 05/10/2021
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 48/2020
PROCESSO DE COMPRA: 1410/2020	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, E FORMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2020.**

Rondonópolis, 27 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 391 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Jeovania Maria Cardoso**, CPF: 569.554.721-00, Matrícula nº 0109991, Função: Assistente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: HIPERBARICA RONDONÓPOLIS LTDA	CNPJ: 25.301.743/0001-22
CONTRATO Nº: 881/2020	VIGÊNCIA: 02/10/2020 Á 02/04/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1484/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 15/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE OXIGENIOTERAPIA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), COMO TRATAMENTO ADJUVANTE NO COMBATE A INFECÇÕES QUE NÃO RESPONDEM AOS TRATAMENTOS CONVENCIONAIS.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2020.**

Rondonópolis, 27 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 392 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Jeovania Maria Cardoso**, CPF: 569.554.721-00, Matrícula nº 0109991, Função: Assistente Administrativo, que ficará responsável pelo

EMPRESA: HOSPITAL OTORRINO LTDA	CNPJ: 14.347.727/0001-54
CONTRATO Nº: 928/2020	VIGÊNCIA: 23/10/2020 Á 23/10/2021
PROCESSO DE COMPRA: 2410/2020	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE	NÚMERO: 102/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	

controle e execução do seguinte contrato:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 27 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA nº. 393 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF nº. 240.961.561-91, matrícula nº. 58823, Função: Apoio Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CNPJ: 67.729.178/0004-91
CONTRATO N°: 240/2020	VIGÊNCIA: 05/03/2020 Á 05/03/2021
PROCESSO DE COMPRA: 971/2019	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 27/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 27 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 394 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Laércio de Paula Oliveira**, CPF: 367.593.769-00, Matrícula nº 59587, Função: Técnico Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	CNPJ: 11.463.608/0001-79
CONTRATO Nº: 326/2020	VIGÊNCIA: 24/03/2020 Á 24/03/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1178/2019	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 32/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSAS DE GAZE E ATADURAS DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 27 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA nº. 395 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF nº. 240.961.561-91, matrícula nº. 58823, Função: Apoio Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: DIMASTER COM. PROD. HOSP. LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40
CONTRATO N°: 511/2020	VIGÊNCIA: 25/05/2020 Á 25/11/2020
PROCESSO DE COMPRA: 2139/2019	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 40/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 27 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA nº. 396 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF nº. 240.961.561-91, matrícula nº. 58823, Função: Apoio Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA: CA. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	CNPJ: 26.457.348/0001-04
CONTRATO N°: 249/2020	VIGÊNCIA: 05/03/2020 Á 05/03/2021
PROCESSO DE COMPRA: 971/2019	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 27/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 27 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 397 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 356 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Fabrizio Amâncio de Carvalho**, CPF nº. 568.706.631-49, matrícula nº. 178381, Função: Supervisor da Odontologia, que ficará responsável pelo controle e execução do seguintes contratos:

EMPRESA: W M CICONELLO & CIA LTDA-ME	CNPJ: 10.748.695/0001-48
CONTRATO Nº: 704/2020	VIGÊNCIA: 03/08/2020 Á 03/08/2021
PROCESSO DE COMPRA: 679/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 09/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE.	

EMPRESA: WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI	CNPJ: 25.048.186/0001-80
CONTRATO Nº: 970/2019	VIGÊNCIA: 28/07/2020 Á 31/12/2021
PROCESSO DE COMPRA: 288/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 26/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

EMPRESA: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA	CNPJ: 83.802.215/0001-53
CONTRATO Nº: 720/2020	VIGÊNCIA: 31/07/2020 Á 31/07/2021
PROCESSO DE COMPRA: 970/2019	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 26/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	



EMPRESA: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME	CNPJ: 21.504.525/0001-34
CONTRATO N°: 246/2020	VIGÊNCIA: 05/03/2020 Á 05/03/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1751/2019	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 30/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

EMPRESA: GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA-ME	CNPJ: 22.670.260/0001-07
CONTRATO N°: 818/2020	VIGÊNCIA: 21/09/2020 Á 21/09/2021
PROCESSO DE COMPRA: 671/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 08/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2020**.

LEIA-SE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **Fabrizio Amâncio de Carvalho**, CPF nº. 568.706.631-49, matrícula nº. 178381, Função: Supervisor da Odontologia, que ficará responsável pelo controle e execução do seguintes contratos:

EMPRESA: W M CICONELLO & CIA LTDA-ME	CNPJ: 10.748.695/0001-48
CONTRATO N°: 704/2020	VIGÊNCIA: 03/08/2020 Á 03/08/2021
PROCESSO DE COMPRA: 679/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 09/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE.	

EMPRESA: WORLD MED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI	CNPJ: 25.048.186/0001-80
CONTRATO N°: 970/2019	VIGÊNCIA: 28/07/2020 Á 31/12/2021
PROCESSO DE COMPRA: 288/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 26/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	



EMPRESA: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA	CNPJ: 83.802.215/0001-53
CONTRATO N°: 702/2020	VIGÊNCIA: 31/07/2020 Á 31/07/2021
PROCESSO DE COMPRA: 970/2019	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 26/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

EMPRESA: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME	CNPJ: 21.504.525/0001-34
CONTRATO N°: 246/2020	VIGÊNCIA: 05/03/2020 Á 05/03/2021
PROCESSO DE COMPRA: 1751/2019	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 30/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.	

EMPRESA: GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA-ME	CNPJ: 22.670.260/0001-07
CONTRATO N°: 818/2020	VIGÊNCIA: 21/09/2020 Á 21/09/2021
PROCESSO DE COMPRA: 671/2020	
MODALIDADE: PREGÃO	NÚMERO: 08/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.**

Rondonópolis, 27 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



SEMMA

PORTARIA SEMMA Nº54 /2020, 27 de outubro de 2020 que dispõe sobre a realização de leilão presencial simples das madeiras apreendidas e doadas pelo Poder Judiciário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para fins de aplicações em programas ambientais e, dá outras providências.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no termo da lei complementar Municipal 0012/2002 (código Ambiental de Rondonópolis

CONSIDERANDO... que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente é fiel depositária judicial das madeiras ilegais apreendidas em Rondonópolis-MT; CONSIDERANDO... que no perdimento judicial, a madeira apreendida tem sido doada a SEMMA MUNICIPAL onde o produto ou valor arrecadado, com base no valor da avaliação judicial, será depositado em conta indicada pela Secretária Municipal do Meio Ambiente para utilização em projetos e programas ambientais em Rondonópolis, e também para suprir necessidades do órgão ambiental;

CONSIDERANDO... que os princípios constitucionais da administração pública, que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência nos impõe a obrigatoriedade em dar transparência e impessoalidade quanto à maneira de negociação dos ditos lotes de madeiras a terceiros interessados;

INFORMO:

Art. 1º O 51º leilão presencial simples que será realizado no pátio do depósito de madeira apreendida localizado ao lado da SEMMA MUNICIPAL, situada a Avenida Poguba, Quadra 33 lotes 6/8, Vila Goulart, no dia 04 de novembro de 2020, às 08 (oito) horas, e terá como pregoeiro oficial o dirigente da pasta ou outro servidor por ele indicado, que o fará utilizando como base para o lance inicial, o valor da metragem cubica de cada lote, aferido pela avaliação judicial constante nos autos de cada lote doado pelo Poder Judiciário.

§ 1º – A relação dos lotes de madeiras que vão a leilão, encontra-se no mural do depósito de madeira apreendida para conhecimento do público interessado, onde consta a quantidade total da metragem cubica, tipo de madeira, essências, estado de conservação, valor da metragem e o valor total da avaliação judicial.

§ 2º - O primeiro ofertante/comprador terá prazo máximo de 48 horas para efetuar o depósito em conta indicada pela Secretária Municipal de Meio, apresentando em seguida o comprovante para aferição por meio do extrato bancário, onde será lavrada e expedida ao adquirente a declaração de venda e termo de retirada.

§ 3º - Esgotado o prazo de 48 horas, sem que o primeiro ofertante tenha efetuado o depósito do valor do lance ofertado na conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, será comunicado ao segundo ofertante para que assim o faça, onde sendo esgotado prazo idêntico ao do primeiro, sem êxito, tal lote será levado a novo leilão.

§ 4º - Após a expedição da declaração de venda e termo de retirada do lote leiloado, o adquirente terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo do depósito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.808, de 27 de outubro de 2020, terça-feira.

de apreensão, devendo pagar diária de R\$ - 100,00 (cem reais), em caso de desobediência, que será recolhido na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º É de inteira e total responsabilidade do adquirente arcar com a regularização/legalização do lote arrematado, através de Guia Florestal e/ou pagamento de taxas junto à SEFAZ/MT.

RHAYENNE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEM 24.280 CRM 6X2 PIPA, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 1.000 HORAS FROTA 374, ANO/MOD 2019/2020 DELIVERY 9.170 DRC ¾ CARROCERIA CARGA SECA PARA REVISÃO PERIODICA DE: 500 HORAS OU 6 MESES DAS FROTAS 387 E 388 ANO MOD 2019/2020; 24.280 CRM 6X2 BASCULANTE PARA REVISÃO PERIÓDICA DE : 500 HORAS DAS FROTAS 389, 390,391, 392, 393 E 394 ANO MOD 2020/2020**, com valor total de: **R\$ 12.840,02(DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)**, para atender a necessidade da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ Nº: 07.811.058/0002-45

Valor Total: R\$ 12.840,02 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS)

Rondonópolis - MT, 26 de outubro de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Alarice Ribeiro de Miranda Carvalho
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 24932/0



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 310 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT032716**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558570**, para exercer as funções de acompanhamento de fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Designar o Sr. **JOSÉ RENALDO DE ALMEIDA ASSUMPÇÃO**, Engenheiro Civil, CREA n.º **MT 01514/D**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **130435**, para exercer as funções de acompanhamento **corresponsável** e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato nº 880/2020 – Substituição de Ponte de Madeira por Aduelas de concreto em várias localidades na Região Rural, no município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à **07/10/2020**.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 16 de outubro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 402 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Iloene Pereira Passos Barberi**, CPF nº. 861.522.031-04, Matrícula nº 108081, Função: Técnica Instrumental/Assistente Administrativo, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte Contrato:

CONTRATO	CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DO MATO GROSSO – CORESS/MT – CNPJ nº. 05.238.413/0001-22
NÚMERO	06/2017
OBJETO	Serviços profissionais de nível superior e médio na área da saúde, e de nível médio de apoio administrativo, na forma de plantões, visando manter de modo ininterrupto os serviços essenciais de saúde, para atendimento da população do Município de Rondonópolis/MT.
VENCIMENTO	1º/04/2019 a 30/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 27 de outubro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Saúde Interino



CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 11.108 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Fica Redefinido o Conselho Municipal de Política Cultural e Instituição do Novo Conselho Municipal de Política Cultural de Rondonópolis em Conformidade com as Deliberações do Fórum Municipal de Cultura de Rondonópolis – 2017 e 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica redefinido o Conselho Municipal de Política Cultural, no Município de Rondonópolis - Mato Grosso, órgão colegiado com participação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil de caráter opinativo, consultivo, fiscalizador e deliberativo, vinculado ao Sistema Municipal de Cultura nos termos da Lei Municipal nº 8.324 de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º A Prefeitura Municipal deve garantir a infraestrutura necessária às atividades do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural, conforme a Lei Municipal 8.324 de 05 de janeiro de 2015:

- I - formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
- II - apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- III - garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;
- IV - defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- V - colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
- VI - criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
- VII- formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
- VIII- supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Cultura;

IX acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Rondonópolis para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

Art. 4º Compõe o Conselho Municipal de Política Cultural, com respectiva suplência, as seguintes representações:

- I - 01 (um ou uma) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 (um ou uma) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- III - 01 (um ou uma) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- IV - 01 (um ou uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - 01 (um ou uma) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



- VI - 01 (um ou uma) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VII - 01 (um ou uma) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- VIII - 01 (um ou uma) representante da Câmara Municipal de Rondonópolis (vereador ou vereadora);
- IX - 01 (um ou uma) representante do Poder Público Federal;
- X - 01 (um ou uma) representante do segmento das Artes Cênicas (teatro e circo);
- XI - 01 (um ou uma) representante do segmento da Dança;
- XII - 01 (um ou uma) representante do segmento de Artes Visuais e Digitais (pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração e paisagismo, pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografias e imagens, animação, entre outros).
- XIII - 01 (um ou uma) representante do segmento de Artesanato;
- XIV - 01 (um ou uma) representante do segmento Literário (literatura, biblioteca e leitura);
- XV - 01 (um ou uma) representante do segmento de Música;
- XVI - 01 (um ou uma) representante de Manifestações Étnicas e Populares (qualquer manifestação cultural em que o povo produz e participa de forma ativa);
- XVII - 01 (um ou uma) representante do Patrimônio Histórico Cultural;
- XVIII - 01 (um ou uma) representante dos Pontos de Cultura

§ 1º As representações do Poder Público são indicações do Poder Executivo Municipal, com exceções das representações do Poder Público Federal e Câmara Municipal de Vereadores, que devem ser feitas pelas devidas instâncias;

§ 2º As representações da Sociedade Civil, por sua vez, são eleitas através de Fóruns Setoriais e/ou Gerais (Fórum Municipal de Cultura, Conferência Municipal de Cultura), pelos respectivos segmentos.

§ 3º O reconhecimento legal da participação nos segmentos culturais, seja de artistas ou participantes em movimentos socio-culturais de identidade, se dá pela validade do Cadastro Cultural no órgão gestor da cultura do Município.

§ 4º Deverá ser encaminhado ao órgão gestor da cultura do Município o nome do conselheiro titular e seu respectivo suplente, até 15 (quinze) dias após a promulgação desta Lei.

§ 5º A representação do Poder Público Federal deverá ser de Instituição com reconhecida atuação artístico-cultural.

Art. 5º A forma de funcionamento deste Conselho será definida através de Regimento Interno a ser elaborado pelo mesmo.

Parágrafo único. O conselho elegerá Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Geral, dentre membros devidamente empossados na primeira reunião de cada período do mandato de dois anos do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rondonópolis.

Art. 6º O mandato da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Geral será de um ano, sendo permitida a reeleição.

Art. 7º As atribuições da Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Geral serão definidas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Rondonópolis.

Art. 8º O Conselho Municipal de Política Cultural de Rondonópolis reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, sob a direção da Presidência, só podendo deliberar sobre os assuntos em pautas com a presença da maioria simples de seus membros.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.808, de 27 de outubro de 2020, terça-feira.

Parágrafo único. As reuniões serão públicas, podendo pronunciar-se convidados desde que previamente indicados por pelo menos 02 (dois) conselheiros(as).

Art. 7º Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, desde que convocada pela Presidência ou a pedido de 1/3 (um terço) de membros titulares.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Rondonópolis, após sua nomeação apenas perderão seus mandatos:

I - Pela renúncia;

II - Em caso de ausência injustificada em 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03 (três) alternadas;

III - Em caso de improbidade administrativa;

§ 1º Em caso de vacância por um dos motivos citados, assume o respectivo suplente.

§ 2º Em caso da vacância do titular e do suplente, Conselho se reunirá com o setorial e realizará uma nova eleição deste setorial.

Art. 9º As representações componentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Rondonópolis exercerão cargos não remunerados e a prestação de serviços será considerada de caráter relevante à sociedade, portanto, deverá ser considerada de utilidade pública.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei nº 9677, de 26 de fevereiro de 2018.

Rondonópolis (MT), 21 de outubro de 2020; 104º da Fundação e
66º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 02/2020 – Ver. Thiago Muniz
Publicada no DIORONDON.



CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 11.104 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui regime diferenciado de fiscalização no Município de Rondonópolis durante o período de enfrentamento ao CORONAVIRUS, garantindo o acesso à informação regulamentado pela Lei Federal Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Torna obrigatório à Prefeitura do Município de Rondonópolis repassar, semanalmente relatório à Câmara Municipal de Rondonópolis contendo as licitações e as contratações feitas por dispensa de licitação, com recursos municipais, estaduais ou federais, juntamente com o inteiro teor do processo integral, seus empenhos, liquidações e pagamentos, realizadas para o enfrentamento do COVID- 19.

Art. 2º A Prefeitura deverá remeter, semanalmente à Câmara Municipal de Rondonópolis relatório com numero de contratos realizados de maneira direta com recursos municipais, estaduais ou federais, sem processo seletivo, durante o período de enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo único. O relatório descrito no caput deverá vir acompanhado do parecer dos respectivos fiscais de contratos com a descrição da execução da compra, serviço ou obra.

Art. 3º Os relatórios referidos nos artigos 1º e 2º deverão ser protocolados no Poder Legislativo e postar no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, semanalmente todas as sextas feiras até as 18:00 horas.

Art. 4º Em caso de descumprimento da presente norma, e de acordo com a Lei Federal Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, o agente público responderá por infração administrativa, e poderá ser responsabilizado pelo crime de improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de Abril de 1950 , nº 8.429, de 2 de Junho de 1992.

Art. 5º A presente Lei tem efeitos retroativos a 17 de março de 2019.

Cont. Lei nº 11.104 – fl.s 02

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Rondonópolis (MT), 21 de outubro de 2020; 104º da Fundação e
66º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário da Câmara Municipal

PL N° 02/2020 – Ver. Reginaldo Santos
Publicada no DIORONDON.



CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 11.104 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui regime diferenciado de fiscalização no Município de Rondonópolis durante o período de enfrentamento ao CORONAVIRUS, garantindo o acesso à informação regulamentado pela Lei Federal Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Torna obrigatório à Prefeitura do Município de Rondonópolis repassar, semanalmente relatório à Câmara Municipal de Rondonópolis contendo as licitações e as contratações feitas por dispensa de licitação, com recursos municipais, estaduais ou federais, juntamente com o inteiro teor do processo integral, seus empenhos, liquidações e pagamentos, realizadas para o enfrentamento do COVID- 19.

Art. 2º A Prefeitura deverá remeter, semanalmente à Câmara Municipal de Rondonópolis relatório com numero de contratos realizados de maneira direta com recursos municipais, estaduais ou federais, sem processo seletivo, durante o período de enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo único. O relatório descrito no caput deverá vir acompanhado do parecer dos respectivos fiscais de contratos com a descrição da execução da compra, serviço ou obra.

Art. 3º Os relatórios referidos nos artigos 1º e 2º deverão ser protocolados no Poder Legislativo e postar no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, semanalmente todas as sextas feiras até as 18:00 horas.

Art. 4º Em caso de descumprimento da presente norma, e de acordo com a Lei Federal Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, o agente público responderá por infração administrativa, e poderá ser responsabilizado pelo crime de improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de Abril de 1950 , nº 8.429, de 2 de Junho de 1992.

Art. 5º A presente Lei tem efeitos retroativos a 17 de março de 2019.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.808, de 27 de outubro de 2020, terça-feira.

Cont. Lei nº 11.104 – fl.s 02

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis (MT), 21 de outubro de 2020; 104º da Fundação e
66º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 02/2020 – Ver. Reginaldo Santos
Publicada no DIORONDON.



CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 11.106 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Poder Executivo expandir a Força de Trabalho na área de Saúde por meio do Trabalho de Voluntários, durante o estado de calamidade Pública referida pelo Decreto de nº 9.424, de 23 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art.1º Durante a vigência do estado de calamidade pública, conforme o Decreto 9.424 de 23 de março de 2020, o Município de Rondonópolis deverá implementar meios que estimulem a ampliação da força de trabalho na área da saúde a fim de suprir o incremento de infraestrutura e eliminar os riscos de colapso no sistema de saúde municipal.

Art. 2º O objetivo previsto no artigo 1º deverá ser concretizado, prioritariamente, por meio de trabalhadores voluntários, conforme termo firmado com o Município de Rondonópolis, com prazo determinado.

§ 1º O Município de Rondonópolis poderá estabelecer bolsa auxílio, com a finalidade de ajuda de custo, a ser mensalmente paga aos voluntários.

§ 2º Para efeito do disposto nesta lei, os trabalhadores voluntários poderão ser:

- I - Profissionais da saúde formados em instituições de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no País;
- II - Profissionais de saúde formados em instituições de educação superior estrangeiras, por meio de intercâmbio médico voluntário.

§ 3º A seleção e a ocupação das vagas ofertadas observará a seguinte ordem de prioridade:

- I- Profissionais da saúde formados em instituições de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no País, inclusive os aposentados;
- II - Profissionais da saúde formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício no exterior.

Art. 3º Para firmar o termo de prestação de serviços a título de trabalho voluntário, com o Município de Rondonópolis, o profissional de saúde deverá apresentar:

- I - diploma expedido por instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País; ou
- II - diploma expedido por instituição de educação superior estrangeira acrescido de:
 - a - habilitação para o exercício no país de sua formação; e
 - b - Possuir conhecimento em língua portuguesa, regras de organização do SUS e protocolos e diretrizes clínicas no âmbito da atenção básica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.808, de 27 de outubro de 2020, terça-feira.

Parágrafo único. No caso dos previstos nos incisos I e II que se sujeitam à legalização consular será dispensada a tradução juramentada, aceitando-se documento original com tradução simples apensada.

Art. 4º As atividades voluntárias desempenhadas nos termos desta lei não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 5º Para a mensuração do valor da bolsa auxílio voltada à ajuda de custo, prevista no artigo 2º, § 1º, o Município de Rondonópolis poderá utilizar as tabelas de remuneração dos profissionais dos quadros das carreiras da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Além do disposto no caput, a municipalidade poderá indenizar os voluntários com o ressarcimento de despesas referentes a:

I - despesas de moradia, que não poderão exceder a importância correspondente ao valor de 3 vezes o auxílio aluguel em vigor;

II - despesas com deslocamento dos voluntários participantes e seus dependentes legais.

Art.6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 21 de outubro de 2020; 104º da Fundação e
66º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário da Câmara Municipal

PL N° 05/2020 – Ver. Batista
Publicada no DIORONDON.



CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 11.103 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de veículos tipo ônibus para o transporte coletivo urbano, observada legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Primeiro. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Segundo. Os recursos só poderão ser contratados após o levantamento e apresentação de parecer dos seus órgãos técnico e jurídico demandando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, bem como, após a disponibilização de estrutura e de instalações para o transporte coletivo municipal e a aprovação do Plano de Mobilidade Urbana Municipal.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Rondonópolis (MT), 21 de outubro de 2020; 104º da Fundação e
66º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 037/2020 – Aut. Poder Executivo c/Emenda Ver. Jailton
Publicada no DIORONDON.



CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 11.107 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorizar o Executivo Municipal a proceder com a contratação de artistas locais, economicamente afetados pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19), para a realização de shows virtuais durante o período de isolamento social, na cidade de Rondonópolis – Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e eu Vereador **RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga os seguintes dispositivos da Lei:

Art. 1º Fica autorizada, conforme disponibilidade orçamentária e interesse público, a contratação de artistas locais, economicamente afetados pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), para a realização de shows virtuais durante o período de isolamento social na cidade de Rondonópolis, em virtude da pandemia de coronavírus.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se shows virtuais a exposição, a exibição e a veiculação pública de apresentações artísticas pela internet, por meio de transmissão ao vivo (LIVES), excluindo-se as apresentações privadas e particulares.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá destinar os recursos reservados à cultura para a contratação a que se refere o art. 1º.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal somente contratará os artistas devidamente inseridos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Rondonópolis - SMIIIC-Roo, estabelecido pelo Art. 9º da Lei Municipal nº. 8.324, de 05 de janeiro de 2015, observando-se as regras previstas na legislação vigente.

Art. 5º Os shows virtuais servirão como forma de arrecadação de alimentos e produtos de higiene pessoal para serem distribuídos pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis à população mais afetada economicamente pela Pandemia da COVID-19.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 21 de outubro de 2020; 104º da Fundação e
66º da Emancipação Política (Lei 3621).

Roniclei dos Santos Magnani
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário da Câmara Municipal

PL Nº 04/2020 – Ver. Rodrigo
Publicada no DIORONDON.



CAMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 594/2020

Dispõe sobre o retorno das Sessões Ordinárias e Extraordinárias na Câmara Municipal de Rondonópolis-MT de forma presencial, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU **CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA**, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 28 de outubro de 2020, as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Rondonópolis-Mt, serão realizadas de forma presencial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 591/2020.

Rondonópolis (MT), 22 de outubro de 2020; 104º da Fundação e
66º da Emancipação Política (Lei 3621).

Cláudio Antônio de Carvalho/Claudio da Farmácia
Presidente da Câmara Municipal

Vilmar Francisco Pimentel
1º Secretário da Câmara Municipal